



# CONGRESSO NACIONAL

## PROJETO DE LEI Nº 36/2012-CN

(MSG Nº 0119/2012-CN E Nº 0460/2012, NA ORIGEM)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 1.750.000,00, para o fim que especifica.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012), em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades

UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2054</b>			<b>Planejamento Urbano</b>						<b>1.750.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
15 452	2054 20NQ	Serviço de Atendimento à Sociedade, aos Entes Federados e Outros Interessados							1.750.000
15 452	2054 20NQ 0029	Serviço de Atendimento à Sociedade, aos Entes Federados e Outros Interessados - No Estado da Bahia							1.750.000
			F	4	2	40	0	100	1.750.000
<b>TOTAL – FISCAL</b>									<b>1.750.000</b>
<b>TOTAL – SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.750.000</b>

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades

UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2054 Planejamento Urbano</b>									<b>1.750.000</b>
<b>ATIVIDADES</b>									
15 452	2054 20NQ	Serviço de Atendimento à Sociedade, aos Entes Federados e Outros Interessados							1.750.000
15 452	2054 20NQ 0058	Serviço de Atendimento à Sociedade, aos Entes Federados e Outros Interessados - Implantação do Posto de Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) - Guanambi - BA							1.750.000
			F	3	2	30	0	100	1.750.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.750.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.750.000</b>

Brasília, 3 de Outubro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012) no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), em favor do Ministério das Cidades – MCidades.
2. O crédito permitirá a inclusão de nova categoria de programação no orçamento vigente da Administração direta do referido Ministério, com vistas à apoiar a implantação de postos de Serviços de Atendimento ao Cidadão – SAC em diversos Municípios do Estado da Bahia.
3. Cabe ressaltar que o presente pleito será viabilizado mediante Projeto de Lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional, com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição.
4. Destaca-se que o presente crédito, formalizado pelo órgão, decorre de solicitação dos Deputados Federais Daniel Almeida, mediante Ofício nº 029/2012, e Waldenor Pereira, conforme Ofício nº 060/2012, ambos de 3 de abril de 2012, enviados ao Senhor Ministro de Estado das Cidades, uma vez que a programação objeto de cancelamento é originária de emendas parlamentares de autoria dos referidos Deputados, razão pela qual entende-se que o remanejamento não acarretará prejuízos à sua execução.
5. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 53, § 11, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012 – LDO-2012, que a alteração decorrente da abertura deste crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se trata de remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da nova programação, cuja execução fica condicionada aos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.
6. Por oportuno, destaca-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2012 a 2015, de que trata a Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, em decorrência das alterações promovidas pelo presente crédito especial, deverão ser realizados, caso necessário, de acordo com o § 4º do art. 21 da referida Lei.

7. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior*

Mensagem nº 460

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 1.750.000,00, para o fim que especifica”.

Brasília, 15 de outubro de 2012.